

trata o art. 130 do Código Tributário Nacional sub-rogar-se-ão sobre o respectivo preço, não ficando o adquirente responsável por quaisquer tributos devidos até a data da alienação, nem quando o preço for insuficiente para cobrir o débito tributário. A ordem de preferência no recebimento dos créditos observará os arts. 186 e 187 do Código Tributário Nacional.

16. Tendo em vista a natureza propter rem dos débitos referentes ao condomínio (art. 1.345, do Código Civil) e o entendimento jurisprudencial do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o arrematante de imóvel em condomínio é responsável pelo pagamento das despesas condominiais vencidas, ainda que estas sejam anteriores à arrematação, os interessados ficam desde já advertidos de que deverão diligenciar previamente junto ao imóvel objeto das hastas a fim de verificar eventual ocorrência de ocupação e, ainda, de débitos condominiais, com os quais arcarão os arrematantes (art. 23, § 2º, da Lei nº 6.830/1980).

17. Em se tratando de bem móvel, ocorrerá a "aplicação analógica do artigo 130, parágrafo único, do CTN" e serão observadas as preferências descritas nos arts. 186 e 187, ambos dos CTN. No caso de automóveis, todas as pendências incidentes sobre o veículo (taxa de licenciamento, multas por infração de trânsito, IPVA e seguro obrigatório) relativas ao período anterior à arrematação, poderão sub-rogar-se no preço pago (...), sendo descabida a exigência de tais valores diretamente ao adquirente, que, como já explicitado, recebe o veículo livre de quaisquer ônus ou pendências.

18. Não sendo efetuados os depósitos, o leiloeiro comunicará os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (art. 26, da Resolução nº 236/2016-CNJ).

19. O auto de arrematação será lavrado de imediato (art. 901, caput, do CPC), mas a ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do imóvel e respectivo mandado de imissão serão expedidos apenas depois de efetuado o depósito, inclusive da comissão do leiloeiro, e recolhidas as custas de arrematação (art. 901, § 1º, do CPC), mas não antes de 10 (dez) dias (art. 903, §§ 2º, 3º e 5º, I, do CPC) depois de aperfeiçoada a arrematação (art. 903, caput, do CPC) e, no caso de imóvel, também comprovado nos autos o pagamento do imposto de transmissão (art. 901, § 2º, do CPC).

VI- ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS

1. Caso não encontrado(s), ficam desde já intimados o(s) devedor(es) quanto às condições, datas e horários de realização da(s) hasta(s), bem como da (re)avaliação do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) (art. 889, parágrafo único, do CPC).

2. Ficam intimados, ainda, se não localizados, o cônjuge do devedor (art. 842, do CPC) e ainda o: a) coproprietário de bem indivisível; b) proprietário e titular de direito quando a penhora recair sobre bens gravados com direitos ou sobre esses próprios direitos, quais sejam: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, além de penhor, hipoteca, anticrese,

alienação fiduciária, penhora anteriormente averbada; c) cessionário, promitente comprador ou vendedor, quando a promessa de cessão ou de compra ou de venda são registradas; d) União, Estado e Município, no caso de alienação de bem tombado (arts. 804 e 889, II-a VIII, do CPC).

3. Aos participantes da hasta pública e partes na execução fiscal é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas.

Patrocínio/MG, 03 de setembro de 2026.

Bianca Maria Spinassi
Juíza de Direito
Unidade Jurisdicional Única de Patrocínio/MG

PIRAPORA

Processos Eletrônicos (PJE)

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA PIRAPORA/MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O-MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Monteiro Paulino, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pirapora/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz Saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, especialmente a sentenciada, **INGREDY DA COSTA LEMOS DA SILVA**, brasileira, RG 22653219, filha de Maria Aparecida das Graças Francisca da Costa e Clécio Willian Lemos da Silva, nascida aos 25/09/1990, que nos autos nº- 4400126-27.2022.8.13.0512 onde figura como autor a Justiça Pública e como sentenciada **INGREDY DA COSTA LEMOS DA SILVA**, já devidamente qualificada, se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA A MESMA para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da secretaria do juízo, em horário de expediente forense, a fim de firmar termo de cumprimento das reprimendas impostas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aos 09/09/2026. Eu, A.M.T.S., digitei e o subscrevi. Sirlene Barbosa da Rocha Gerente de secretaria por ordem do MM. Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DA COMARCA PIRAPORA/MG JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS O-MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Monteiro Paulino, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pirapora/MG, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc. Faz Saber aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem, especialmente o sentenciado, **NORBERTO SIQUEIRA JUNIOR**, brasileiro, RG 10889615, filho de Elenita Mendes Siqueira e Norberto Siqueira, nascido aos 20/04/1978, que nos autos nº- 4400010-04.2024.8.13.0107 onde figura como autor a Justiça Pública e como sentenciado **NORBERTO SIQUEIRA JUNIOR**, já devidamente qualificado, se encontra em lugar incerto e não sabido, INTIMA O MESMO para, no prazo de 10 dias, comparecer no balcão da secretaria do juízo, em horário de expediente forense, a fim de firmar termo de cumprimento das reprimendas impostas. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aos 09/09/2026. Eu, A.M.T.S., digitei e o subscrevi. Sirlene Barbosa da Rocha Gerente de secretaria por ordem do MM. Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento,

por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 27/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.joserodovalholeioes.com.br

PROCESSO: Autos nº 0410588-39.2007.8.13.0512 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Requerente ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (CNPJ: 05927609000124) e Executado COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE CORINTO LTDA. (CNPJ: 19817204000148).

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma parte de terras denominada Fazenda Aliança, situada nos fundos da sede do Clube Campestre Corinto, aproximadamente a 1,2 km do Centro da cidade de Corinto/MG, e que começa no marco M4, cravado à beira cerca de arame dos fundos da sede do Clube Campestre Corinto, na junção desta cerca com a cerca que faz divisa com terras dos sucessores de Clarindo de Paiva, com azimute inicial 248°30', daí por cercas divisórias com o referido clube no rumo 68°30'SO por 300,00 metros até ao final da mesma no ponto 21, deste no mesmo rumo por mais 26,00 metros, até ao marco M5 na divisa com terras remanescentes de Augusto Félix de Almeida, daí no rumo 05°05'SE por uma linha divisória por 355,00 metros até ao marco M6, cravado na cerca de divisa com terras de propriedade de Jair Carlos de Souza, segue cerca divisória com Jair Carlos de Souza no rumo 76°50'NE por 150,00 metros até ao marco M2 na junção desta referida cerca com a cerca de divisa com terras dos sucessores de Clarindo de Paiva, segue por cercas no rumo 22°00'NE por 495,00 metros até ao marco M4, chegando onde começou. Área total: 9,68ha (nove hectares e sessenta e oito ares) de terras de campos, de terra nua, com vegetação típica de região, cercada de poste de madeira e arame farpado. O imóvel encontra-se em um local próximo ao setor urbano, com acesso fácil. Conforme Matrícula nº 10.812 do CRI de Corinto/MG.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), em 11 de novembro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 8.926,64 (oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), em 01 de março de 2023.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Aliança, situada nos fundos da sede do Clube Campestre Corinto, Corinto/MG.

ÔNUS: Consta servidão de administrativa em favor de CEMIG; Outros constantes na Matrícula Imobiliária..

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já

ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiload livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilão e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e

solicitar habilitação no site www.joserodovalholeiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir às regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, JOSÉ ANTÔNIO RODOVALHO JÚNIOR, JUCEMG sob nº. 862/2012, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em casos de adjudicação, remição ou acordo, a comissão devida será de 2,5 % sobre o valor da dívida atualizada ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor. A comissão deverá ser integralmente paga, pelo arrematante, adjudicante ou executado (em casos de remição ou acordo), à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mesmo em caso de parcelamento, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.joserodovalholeiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos

à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a

novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9949 e do e-mail contato@joserodovalholeiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.joserodovalholeiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação por prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado COOPERATIVA AGRO PECUÁRIA DE CORINTO LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo

Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Pirapora/MG, 04 de setembro de 2026.

CARLOS RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA

Juiz de Direito

PIUMHI

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS JUSTIÇA GRATUITA e **COMARCA DE PIUMHI/MG** e **Dr. TIAGO BORGES DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito na Segunda Vara desta Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais**, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos autos da **USUCAPLÃO**, processo de nº 5000700-84.2025.8.13.0515, proposta por **ELVINO ANTÔNIO DA SILVEIRA** e **LUZIA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA** contra **Francisco José da Silva; Sebastião Fernandes de Oliveira; José da Silveira; Espólio de Dorvalina Rodrigues Chaves; Jacinta Silveira Costa; Joaquim José da Silveira; Aparecida Maria da Silveira; Itamira Maria da Silveira Silva; José Antônio da Silveira Silva; Antônio Tomé da Silveira Vigilato; Espólio de Terezinha Rodrigues Chaves; José Vigilato da Silveira; Umbelina Maria da Silveira; Maria Augusta da Lima; Nelsina da Silva Acosta; Espólio de Augustinha; Itamira Maria da Silveira; Espólio de Dorcina Rodrigues Chaves; Luzia Maria da Silveira; Iracy da Silva; Aparecida da Silveira; Divina da Silva Ramos; Valdomiro Antônio da Silva; Mendes Junior Empreendimentos Montagem e Serviço; Maria Luiza da Silva; Maria Bertilha da Silveira Ribeiro; José da Silva Ramos; Erminio Norberto da Silva; Levi da Silva Dias; Jereira da Silva Bodanese; Maria Nerey da Silva Pramui; Gessi das Silva Bonforte; Darci dos Santos e Julio Santos Alves. Destina-se o presente edital à CITAÇÃO dos réus **Umbelina Maria da Silveira; Itamira Maria da Silveira; Sebastião Fernandes de Oliveira; Luzia Maria da Silveira Belo; Espólio de Augustina Maria da Costa; Gessi da Silva Bonforte; José da Silva Ramos; Espólio de Tomaz da Silva Ramos; Espólio Dorcina Rodrigues Chaves; Espólio de Dorvalina Rodrigues Chaves** e **Espólio de Terezinha Rodrigues Chaves**, para, todos os termos da presente ação, bem como, para contestarem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, com as advertências do art. 285 do CPC (Não sendo contestada a ação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora - CPC, art. 344). **IMÓVEL USUCAPIENDO:** Imóvel rural denominado Fazenda Campestre, localizado na Estrada Capitólio/Morro Chapéu 6km, no município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, CEP 37.930-000, registrado sob o n.º 45.232, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi. Para conhecimento de todos e devidos fins, expediu-se o presente edital que deverá ser afixado e publicado na forma da lei. Piumhi, 09 de setembro de 2026 e **Tiago Borges de Oliveira, Juiz de Direito** e **Maysa Conceição de Melo, Gerente de Secretaria****

COMARCA DE PIUMHI, JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. Saibam todos quantos o presente edital de intimação virem, que perante o Juízo da Segunda Vara desta Comarca, autuada sob o nº 0004464-37.2023.8.13.0515, corre uma ação penal movida pela Justiça Pública contra **ANTÔNIO CARLOS TEODORO** pelo que INTIMA a vítima **FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA**, nascido aos 23 de Abril de 1958, filho de **Maria Reduzina da Silva** e **Antônio Vaz de Oliveira**, RG nº 8627717, CPF nº 51625083653, frentista, atualmente em lugar incerto e não sabido e o réu **ANTÔNIO CARLOS TEODORO**, nascido aos

04/09/1968, natural de **CAPITÓLIO**, filho de **Joaquina Alves Teodoro** e **José Benedito Teodoro**, RG nº 18321861, CPF nº 82519935634, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da sentença, prolatada pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Piumhi, em 09/10/2024, tendo sido julgada procedente os pedidos contidos na denúncia, para os fins de **CONDENAR** o denunciado **Antônio Carlos Teodoro**, dando-o como incurso nas sanções do artigo 250, § 1º, inciso II, alínea **ca** do Código Penal à pena de 4 anos e 08 meses de reclusão e 16 dias multa, no regime fechado. Fica o réu intimado para recorrer da sentença, no prazo de 05 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no Diário Oficial Piumhi, 09 de setembro de 2026. **Renata Soares Figueiredo Costa**, Oficial Judiciário. **Maysa Conceição de Melo**, Gerente de Secretaria. **Dr. Tiago Borges de Oliveira**, Juiz de Direito.

COMARCA DE PIUMHI 2ª VARA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO e **TIAGO BORGES DE OLIVEIRA JUSTIÇA GRATUITA** - PRAZO de 20 (vinte) DIAS. Saibam todos quantos o presente edital virem que perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Piumhi/MG, sob o nº 5004223-12.2022.8.13.0515, corre os termos e atos de uma ação Monitoria, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAPITÓLIO LTDA e SICOOB CREDICAPI**, Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.804.046/0001-63, sediada na Praça Padre João Machado, n.º 400 e Centro, Capitólio/MG, CEP.: 37.930-000, em face de **LUAN SOUZA COSTA** CPF 402.626.178-62, brasileiro, solteiro, RG 49.104.419, filho de **IRACI SOUZA SANTOS**, autônomo, com domicílio na Rua Geraldo Teixeira de Oliveira n. 265 em Capitólio/MG e CEP: 37.930-000, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que cita o requerido, para, todos os termos da presente ação, bem como, para, querendo, contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial. Nomeado, desde já, caso não seja apresentada a defesa, **Dr. VENICIUS LUCIO DE MORAIS FILHO OAB/MG, 105.599**, como curador especial. Para o conhecimento de todos publica-se no Diário Judiciário Eletrônico, 09 de Setembro de 2026. **Maysa Conceição de Melo** - Gerente de Secretaria. **Tiago Borges de Oliveira** - Juiz de Direito 2ª Vara da Comarca de Piumhi.

COMARCA DE PIUMHI 2ª VARA JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO - **TIAGO BORGES DE OLIVEIRA JUSTIÇA GRATUITA** - PRAZO de 30 (trinta) dias. Saibam todos quantos o presente edital virem que perante o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Piumhi/MG, sob o nº 5003750-60.2021.8.13.0515, corre os termos e atos de uma ação Monitoria, requerida por **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ALTO DO SÃO FRANCISCO LTDA**, Cooperativa de Crédito de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.805.003/0001-80, com sede à Rua Grijalva Soares Terra, nº 69, bairro Centro, Piumhi/MG, CEP 37925-000, com endereço eletrônico: credialto@sicoobcredialto.com.br, em face de **CAPRICHOS SHOPPING DA CARNE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.005.476/0001-43, com sede à Rua Divinópolis, nº 307, bairro Lagoa de Tras, Piumhi/MG, CEP: 37925-000, a ser citada na pessoa de sua representante legal **JOSEFA QUITERIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 507.752.359-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que procede-se a citação do executado **CAPRICHOS SHOPPING DA CARNE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.005.476/0001-43, por edital, com prazo